



LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 46. A contratação temporária de pessoal da classe de docente será efetuada mediante admissão, por meio de Processo Seletivo de provas e títulos, por prazo determinado, na forma estabelecida pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, observado, no que couber, o que traz a Seção II do Capítulo anterior desta Lei, nos casos de:
[...].”***

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 49 da Lei Complementar nº 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 48, § 2º da lei complementar nº 16 de 20 de maio de 2011.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de outubro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.